



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°080/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA, Estado de Minas Gerais, CNPJ 17.695.040/0001-06, com sede na Praça São Sebastião, n° 440, Centro na mesma cidade, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Exma. Sr. **JOSÉ MARIA DE CASTRO MATOS**, cadastrado no CPF sob o n° 071.264.506-30, e de ora em diante denominada simplesmente **Município**, e a empresa **Pneus Corinto – Ltda - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.354.296/0001-01** com sua sede administrativa na Rua Benedito Valadares n° 378 Centro, Corinto, neste ato representado pelo Sr. Humberto Túlio Abasse Pedras, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador do CPF N° 011.812.606-71, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**.

EMBASAMENTO: nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal n° 8.883/94, Lei Federal n° 10.520/2002, decreto Municipal e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam à presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei n° 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futuras aquisições de pneus novos, câmaras de ar e protetores pela Prefeitura Municipal de Morro da Garça: (conforme propostas e ata de julgamento).

LISTA DE AQUISIÇÃO DE PNEUS DE AR PARA EXERCÍCIO DE 2018						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	Valor Unit.	Valor Global
13	6	Unid.	110/80 R18 Traseiro	Pirelli	R\$ 242,00	R\$ 1.452,00
14	4	Unid.	12.5/80 R18	Pirelli	R\$ 1.503,00	R\$ 6.012,00
16	9	Unid.	3.00 R21 Dianteiro	Pirelli	R\$ 220,00	R\$ 1.980,00
23	8	Unid.	12.4 R24	Goodyear	R\$ 1.390,00	R\$ 11.120,00
25	8	Unid.	16.9 R30	Pirelli	R\$ 2.247,00	R\$ 17.976,00
27	8	Unid.	6.50 R16	Pirelli	R\$ 313,00	R\$ 2.504,00

LISTA DE AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE AR PARA EXERCÍCIO DE 2018						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
5	12	Unid.	255/70 R15	RS	R\$ 62,00	R\$ 744,00
7	10	Unid.	205/75 R16	RS	R\$ 64,00	R\$ 640,00
14	6	Unid.	90/90 R19 Dianteiro	Pirelli	R\$ 44,00	R\$ 264,00
18	20	Unid.	17.5 R25	Pirelli	R\$ 226,00	R\$ 4.520,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

ESTADO DE MINAS GERAIS

LISTA DE AQUISIÇÃO DE PROTETOR DE CÂMARAS DE AR PARA EXERCÍCIO DE 2018						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
2	10	Unid.	1400 R24	SBN	R\$ 133,00	R\$ 1.330,00
3	20	Unid.	17.5 R25	SBN	R\$ 238,00	R\$ 4.760,00

O valor da presente ATA é **R\$ 53.302,00 (cinquenta e três mil trezentos e dois reais)**

1.2 – O **MUNICÍPIO** não se obriga a adquirir os produtos dos licitantes vencedores, nem os quantitativos indicados no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O prazo de vigência do registro de preços será 12 meses, contados da data da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III** do edital.

2.3 – Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial 03/2018, Registro de Preços nº 01/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

3.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a **Prefeitura Municipal de Morro da Garça**, portadora do CNPJ n.º 17.695.040/0001-06, situada na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, na mesma cidade.

3.3.1 - O pagamento será efetuado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

3.3.1 – prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

3.3.2 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou



inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega será de no máximo 07 (sete) dias, a partir do recebimento da AF (Autorização de Fornecimento).

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1 – A entrega dos produtos será feita na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes cabendo ao responsável pelo setor conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.2.2 - Além da entrega no local designado pela Prefeitura Municipal de Morro da Garça, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado pelo Secretario que requisitou os materiais.

4.3 - Toda e qualquer entrega de materiais, fora do endereço indicado neste edital caberá notificação à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Prefeitura Municipal de Morro da Garça não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 48 (quarente e oito) horas contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 7 (sete) dias, prazo este igual ao de fornecimento inicial.

4.6 – A cada pedido, o recebimento provisório do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte, no prazo de 1 (um) dia útil, nos termos do art. 73, inciso II, alínea *a*, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.7 - A cada pedido, o recebimento definitivo do objeto será efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

4.8 - O aceite/aprovação dos produtos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município



5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal;

5.2 – Da Promitente Fornecedora

5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.3 – A empresa assume o compromisso formal de fornecer todos os produtos, objeto da presente ata, com perfeição e na forma exigida no edital e no termo de referência.

5.2.4 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.5 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.6 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.7 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

5.2.8 – Garantir que os produtos entregues tenham a Certificação do INMETRO, sob pena de não recebimento do objeto e consequente aplicação de penalidades garantidas por lei.

CLÁUSULA VI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços n°:

02.001.04.122.0003.2010 – 3.3.3.90.30.00.00

02.001.06.181.0003.2011 -3.3.3.90.30.00.00

02.004.04.122.0003.2030 – 3.3.3.90.30.00.00

02.005.04.122.0003.2050 - 3.3.3.90.30.00.00

02.005.26.782.0007.2060 - 3.3.3.90.30.00.00

02.006.04.122.0003.2070 - 3.3.3.90.30.00.00

02.007.001.12.122.0009.2084 - 3.3.3.90.30.00.00

02.007.001.12.361.0009.2086 – 3.3.3.90.30.00.00

02.007.002.12.361.0009.2093 - 3.3.3.90.30.00.00

02.008.001.10.122.0010.2113 – 3.3.3.90.30.00.00

02.008.002.10.301.0010.2114 – 3.3.3.90.30.00.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

C E P. 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

ESTADO DE MINAS GERAIS

02.008.002.10.301.0010.2115 - 3.3.3.90.30.00.00
02.008.002.10.302.0010.2119 - 3.3.3.90.30.00.00
02.008.002.10.305.0010.2123 - 3.3.3.90.30.00.00
02.009.001.08.122.0011.2130 - 3.3.3.90.30.00.00
02.009.001.08.122.0013.2131 - 3.3.3.90.30.00.00

CLAUSULA VII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

7.1 – Á presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial 06/2018, Registro de Preços N° 01/2018.

CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial 06/2018 , Registro de Preços n° 01/2018 e a proposta da empresa **Pneus Corinto – Ltda - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.354.296/0001-01.**

8.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA IX – DO FORO

9.1 – As parte elegem o foro da Comarca de Curvelo - MG, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

MORRO DA GARÇA, 14 de Março de 2018.

José Maria de Castro Matos
Prefeito Municipal

Pneus Corinto – Ltda - ME
CNPJ: 01.354.296/0001-01